



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 976/04, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

“FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIZETE MARTINS NOGEUIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na Gestão (2005/2008), o valor de R\$ 4.022,93 (quatro mil e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1º somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, conjuntamente de membro de poder, do detentor de mandato eletivo, e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004


VALDIZE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sancionada de publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Senhores Vereadores,

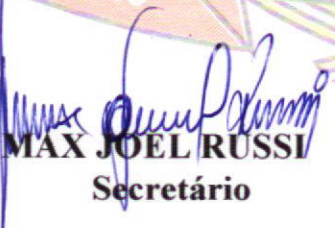
A Mesa Diretora desta Casa, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 23, inciso XXVI, em cumprimento à exigência da Constituição Federal atinentes aos limites e parâmetros à fixação da moeda em parcela única, bem como à observância da Lei Orgânica do Município de Jaciara, traz até aos senhores os Projetos de Leis nº 07/2004, 08/2004 e 09/2004, que fixam os subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para à apreciação do Plenário desta Casa.

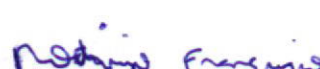
Jaciara, 24 de setembro de 2004.


LUIZ GONZAGA PIVETTA
Presidente


ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


ALEXANDRE VERNIANO
2º Vice-Presidente


MAX JOEL RUSSI
Secretário


RODRIGO FRANCISCO
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 09/2004.

“Fixa o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jaciara, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jaciara

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais de Jaciara-MT perceberão mensalmente cada um, na próxima gestão (2005/2008), um subsídio ou vencimento mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.234,96 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º - O subsídio de que trata o artigo 1º somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurando-se a revisão geral anual, conjuntamente de membro de Poder, do detentor de mandato eletivo e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios respectivos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2004.

AUTORIA:


LUIZ GONZAGA PIVETTA
Presidente


ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


ALEXANDRE VERNIANO
2º Vice-Presidente


MAX JOEL RUSSI
Secretário


RODRIGO FRANCISCO
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI N.º 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO (MESA DIRETORA)

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui o art. 1º do presente projeto de lei, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA (MT), perceberão individualmente subsídios em parcela única, na Gestão (2005/2008), o valor de R\$ 4.022,93 (quatro mil, vinte e dois reais e noventa e três centavos).

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO

VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA

VEREADOR AUDIMAR ROCHA SANTOS

VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA

VEREADOR LUIS CARLOS DA SILVA

VEREADOR MILTON FERREIRA JÚNIOR

VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO

VEREADORA SAMANTHA ALCANTARA SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Sob análise dessas Comissões o Projeto de Lei n.º 09, de 24 de setembro de 2004, que fixa em parcela única, os subsídios dos Secretários Municipais, que integrarão a Administração Municipal na Gestão (2005/2008).

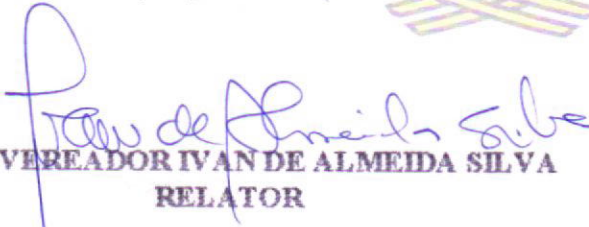
II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem por designio, definir para a próxima gestão municipal, os subsídios dos Secretários Municipais, fixados em parcela única, conforme preceitua o art. 60 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal e art. 29 V c/c art. 39 § 4º, ambos da CF/88.

Diante do exposto concluo pela emissão de parecer favorável dada a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, estando também de acordo com o Regimento Interno e, sendo também conveniente e oportuna a matéria do presente Projeto de Lei, assim como a emenda apresentada.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 20 DE NOVEMBRO DE 2004.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

III – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Administração Pública, reunidas nesta data, presente todos os seus membros, após discussão do Relatório apresentado e apreciação da matéria constante do Projeto de Lei acima especificado e da emenda apresentada, passam à votação:

Reitero o voto

Ivan de Almeida Silva
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA - COFC

Com as conclusões,

Almir
VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – CCJR-COFC-CAP

Francisco
VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA - COFC

Iron Rezende Andrade
VEREADOR IRON REZENDRE ANDRADE – CCJR-CAP

Rodrigo Francisco
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO – CCJR- CAP

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT), 20 DE NOVEMBRO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

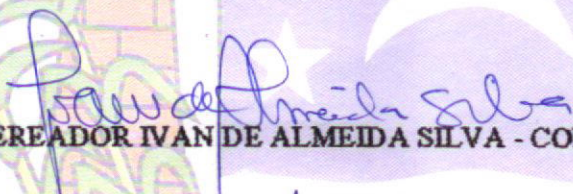
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

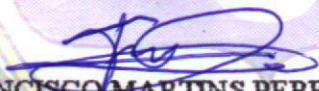
PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
PODER LEGISLATIVO - MESA DIRETORA

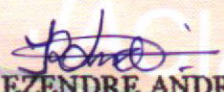
PARECER

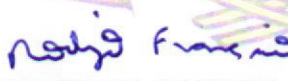
De acordo com o art. 103 c/c art 107, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, diante da decisão unânime dos membros das Comissões retro-enumeradas, transforma o presente Relatório em **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 09, de 24 de setembro de 2004. Estiveram presentes os vereadores abaixo:


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA - COFC


VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA - CCJR, COFC, CAP.


VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA -COFC


VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE - CCJR, CAP.


VEREADOR RODRIGO FRANCISCO - CCJR, CAP.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 20 DE NOVEMBRO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Sob análise dessas Comissões o Projeto de Lei n.º 09, de 24 de setembro de 2004, que fixa em parcela única, os subsídios dos Secretários Municipais, que integrarão a Administração Municipal na Gestão (2005/2008).

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem por designio, definir para a próxima gestão municipal, os subsídios dos Secretários Municipais, fixados em parcela única, conforme preceitua o art. 60 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal e art. 29 V c/c art. 39 § 4º, ambos da CF/88.

Diante do exposto concluo pela emissão de parecer favorável dada a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, estando também de acordo com o Regimento Interno e, sendo também conveniente e oportuna a matéria do presente Projeto de Lei, assim como a emenda apresentada.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 20 DE NOVEMBRO DE 2004.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

III – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Administração Pública, reunidas nesta data, presente todos os seus membros, após discussão do Relatório apresentado e apreciação da matéria constante do Projeto de Lei acima especificado e da emenda apresentada, passam à votação:

Reitero o voto

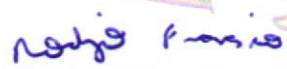

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA - COFC

Com as conclusões,


VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – CCJR-COFC-CAP


VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA - COFC


VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE – CCJR-CAP


VEREADOR RODRIGO FRANCISCO – CCJR- CAP

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT), 20 DE NOVEMBRO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

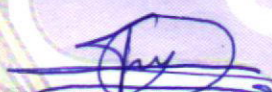
PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.
PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

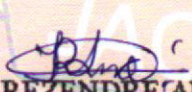
PARECER

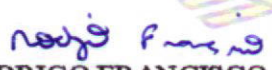
De acordo com o art. 103 c/c art 107, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, diante da decisão unânime dos membros das Comissões retro-enumeradas, transforma o presente Relatório em **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 09, de 24 de setembro de 2004.
Estiveram presentes os vereadores abaixo:


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA - COFC


VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – CCJR, COFC, CAP.


VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA -COFC


VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE – CCJR, CAP.


VEREADOR RODRIGO FRANCISCO – CCJR, CAP.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 20 DE NOVEMBRO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

"FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na Gestão (2005/2008), o valor de R\$ 4.022,93 (quatro mil e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1º somente poderá ser alterados por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, conjuntamente de membro de poder, do detentor de mandato eletivo, e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões em 24 de dezembro de 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

RODRIGO FRANCISCO
VICE-PRESIDENTE

ÁLMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

